



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020**

**CONTRATO Nº 014/2020**

**“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR CORTADOR DE GRAMA  
PARA A PREFEITURA MUNICIPAL BARRA FUNDA – RS.”**

**O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **NADIR BARIVIEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida 24 de Março, 3217, Bairro Primeiro de Maio, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 454.239.200-78, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **AUGUSTIN & CIA LTDA**, inscrição no CNPJ nº 91.495.457/0011-41, situada na Avenida Expedicionário, 26, Bairro Centro, em Sarandi - RS CEP: 99.560-000, neste ato representada pelo Sr. Paulo Vicente Fronza, portador do CPF nº 394.109.940-04, endereço comercial na Avenida Expedicionário, 26, Bairro Centro, em Sarandi - RS CEP: 99.560-000, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de 01 (um) Trator Cortador de Grama para a Prefeitura Municipal Barra Funda – RS.

2. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE:

**Item 1.** 01 (um) Trator Husqvarna modelo YTH 1942 novo; motor Kohler 19HP a gasolina; transmissão automática (não precisa fazer marchas); plataforma autonivelante em aço com 6 (seis) posições de altura de corte; largura do corte de 1,07cm; corte para frente e também na ré; sensor de segurança antiqueda do operador; com 2 (duas) lâminas de corte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 13.790,00 (treze mil, setecentos e noventa reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega do equipamento, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **40 (quarenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**0501 26 782 0123 1077 449052 00 00 00 00 0001**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 009/2020, Dispensa de Licitação nº 007/2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 22 de janeiro de 2020.

**NADIR BARIVIEIRA**  
**CONTRATANTE**

**AUGUSTIN & CIA LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

GLÁUCIA COTICA  
CPF: 027.391.590-80

---

MÁRCIA LUDWIG HENIKA  
CPF: 027.580.430-50